



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O Gabinete do Prefeito justifica a dispensabilidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergências durante o Campeonato SportBay Gaúcho de Motocross 2024, nos dias 12 e 13 de outubro de 2024.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, inúmeras hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor, a lei prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais., conforme dispositivo:

*“Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, pois a própria lei concede preferencialmente (grifado por nós) e exige motivação para o seu afastamento. Portanto, o Setor responsável poderia dispensar justificadamente a divulgação de tal aviso.

As programações alusivas a esse evento sempre atraem um público considerado, não somente a população de nosso Município, mas também de cidades vizinhas, em busca de lazer, entretenimento e principalmente do encontro amistoso, festivo e fraterno de todas as camadas sócio econômicas do Município e arredores. Por essa razão, torna-se de extrema importância a contratação de atrações, equipamentos e principalmente serviços de qualidade, assim como uma infraestrutura condizente com as necessidades, expectativas, conforto e a segurança dos participantes e espectadores do evento.

Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria riscos à população, aos organizadores e ao erário público, pois compõem a situação de emergência certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou coisas, que requerem urgência no atendimento.

Diante da preocupante situação apresentada, seria inadmissível a Administração Pública, nesse delicado momento, abster-se de apresentar soluções para o fato em voga.

A situação adversa, dada como de emergência, não se originou, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão de recursos disponíveis, ou seja, que ela possa em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do Agente Público, o qual tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Sendo assim, a imediata efetivação por meio da contratação direta, no momento, é o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado e para atender a demanda,





MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
GABINETE DO PREFEITO

amenizando e até mesmo eliminando os prejuízos que poderão ocorrer.

O próprio Assessor Jurídico em seu parecer, mesmo não concordando com a aplicação da dispensa emergencial, concorda que não se teria tempo hábil para elaborar um novo processo licitatório e com o risco eminente ao público presente, aos organizadores e ao erário público:

“Como a elaboração de um novo processo licitatório prevê a realização de algumas etapas, seria intempestivo e propiciaria riscos ao público presente, aos organizadores e ao erário público, devido ao risco em potencial de um evento desse porte, ou ainda pela inviabilidade da sua realização. De acordo com a legislação em vigor que exige a presença destes profissionais junto a eventos públicos e por ser tratar de evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Ibirubá. O evento em tela é o Campeonato SportBay Gaúcho de Motocross 2024, que ocorre nos dias 12 e 13/10, que vem sendo amplamente divulgado nas redes sociais e em banners. “

Usando de prerrogativa assegurada em lei, justificamos a dispensa de tal aviso, pois a exigência um prazo mínimo de 3 (três) dias para a divulgação do aviso e a finalização da disputa no caso, seria de enorme prejuízo à Comunidade Ibirubense, pois a situação que se apresenta é de urgência e emergência, mesmo o Setor Jurídico opinando pela não concordância com tal fato, o Gabinete do Prefeito não pode deixar de dar uma resposta aos anseios públicos, principalmente quando se trata de serviços públicos de extrema necessidade, conforme já justificado no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência do referido processo.

Ibirubá (RS), 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6709-0c79-ea16-4b00-08ad-5723

Assinado por **Gabriel Krug guedes** em 11/10/2024 às 08:32:07
Identificador Único: 7Sayd9wpeDm3vL4CybQSiT

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6709-0c79-ea16-4b00-08ad-5723>
